

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Média e Tecnológica

INSTITUO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

Avenida Vicente Simões, 1111 – Bairro Nova Pouso Alegre – 37550-000 – Pouso Alegre/MG Fone (35) 3449-6150 – e-mail: reitoria@ifsuldeminas.edu.br

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROEN Nº 03, de 25 DE MAIO DE 2017.

Institui Normas para o registro dos certificados dos cursos superiores de pósgraduação — especialização, ofertados pelo IFSULDEMINAS em seus campi.

O Pró-reitor de Ensino, no uso de suas atribuições, conforme competências estabelecidas pelo Artigo 9º da Resolução CONSUP 058/2014 e,

Considerando a Resolução nº 1, de 8 de junho de 2007 que estabelece normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação *lato-sensu*, em nível de especialização;

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB 9.394/96 que estabelece as diretrizes e bases da Educação Nacional;

Considerando a Resolução CONSUP nº 117/2016, ou aquela vigente que venha alterá-la;

RESOLVE:

- **Art. 1º.** Os Certificados dos Cursos de Pós-graduação *lato sensu*, serão registrados pela Coordenadoria de Controle e Registros Acadêmicos do IFSULDEMINAS/ Reitoria / PROEN.
- **I.** É da responsabilidade da Seção de Registros Acadêmicos ou Escolares dos campi o encaminhamento dos processos de Registro dos Diplomas de cada estudante concluinte à Coordenação de Controle e Registros Acadêmicos do IFSULDEMINAS / Reitoria / PROEN, para os procedimentos de registro.
- II. Documentos que devem compor o processo de encaminhamento para registro:
- a. Capa identificando o aluno e o curso;
- b. Matriz Curricular do Curso;
- c. Histórico Escolar do aluno;
- d. Requerimento do aluno solicitando a expedição do certificado;

d. Cópia da ata de defesa do trabalho de conclusão de curso;

e. Cópia do histórico do curso de graduação;

f. Cópia do diploma de graduação;

g. Cópia da Certidão de Registro Civil ou Casamento;

h. Cópia do documento de identidade, com foto, contendo o número do Registro Geral;

i. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

j. Título Eleitoral;

l. Quitação Eleitoral;

m. Carteira de Reservista no caso de alunos do sexo masculino.

III. Os Processos de Certificação só poderão ser encaminhados para registro com a documentação

exigida completa, sob pena de devolução nos casos em que a recomendação não for atendida.

IV. O prazo para emissão e registro dos certificados de pós-graduação será de 90 dias.

V. Os certificados serão assinados pelo Diretor-Geral do Campus de oferta e pelo Reitor do

IFSULDEMINAS.

Art. 2°. Os Procedimentos normatizados na Resolução CNE/CES Nº 1 de 08 de junho de 2007

deverão ser estritamente observados.

Art. 3º. As dúvidas e os casos omissos em relação a esta norma serão dirimidos pelas Pró-reitorias

de Ensino e de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IFSULDEMINAS.

Art. 4º. Revoga-se as disposições contrárias.

Art. 5º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua assinatura.

Pró-reitoria de Ensino / IFSULDEMINAS

Carlos Alberto Machado Carvalho Matrícula SIAPE: 1265932 - Portaria 794/2014

Pró-reitor de Ensino - IFSULDEMINAS